# LEI Nº 4.933/2009

Autoriza a aprovação definitiva do loteamento denominado Bairro União e dá outras providências.

O povo do Município de Pará de Minas – MG, por seus representantes, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, nos termos da Lei Federal n° 6.766/1979, a aprovação definitiva do loteamento denominado Bairro União, situado no lugar denominado "Macacos ou Tristão", cuja área está inscrita no CRI da Comarca sob a matrícula n° 24.843, livro 2-C-S, fls. 154, de propriedade da sociedade Metas Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 02.902.292/0001-83, constituído pela seguinte distribuição de área:

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 121.358,00 m² – 100%

ÁREA TOTAL DOS LOTES: 67.608,51 m² – 55,71%

ÁREA DE CIRCULAÇÃO: 36.791,99 m² – 30,32%

ÁREA VERDE: 10.065,10 m² – 8,29%

ÁREA DE PRAÇAS:1.159,75 m² – 0,96%

ÁREA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: 4.130,65 m² – 3,40%

ÁREA REMANESCENTE: 1.602,00 m² – 1,32%

**Art. 2º** Fazem parte integrante desta lei o projeto planimétrico e os memoriais descritivos constantes dos autos de processos nº 03721/99, nº 00768/99, nº 05791/99 e nº 09624/03.

**Art. 3º** As despesas cartoriais decorrentes da aprovação do loteamento serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 4866, de 5 de novembro de 2008.

Pará de Minas, 30 de junho de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL

Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal